



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 029/2023

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva - Galo

LEI Nº _____

Dispõe sobre a instituição do mês de
"Conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco" e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palmital, o mês de
"Conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco", a ser realizada anualmente
durante o mês de janeiro.

Art. 2º No mês "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e
conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas
e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I- estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão
a respeito da saúde mental;

II- promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade
a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III- incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem
realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na
saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá
firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

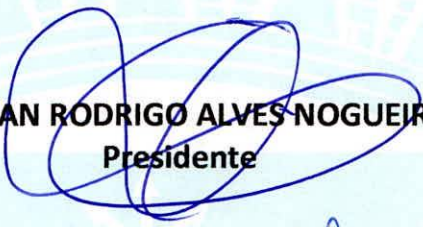


CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 2023.


CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário